DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 35
Prorrogações 35
Homologação / Adjudicação 41
Extrato 43
Vigilância Sanitária 43
Comunicados 43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ofício nº1355/2026

LEI Nº2032/2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, VISANDO À COOPERAÇÃO TÉCNICA, MATERIAL E INSTITUCIONAL PARA O FOMENTO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**,** Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, com o objetivo de estabelecer mútua cooperação técnica, operacional e institucional voltada ao desenvolvimento de ações, programas e projetos culturais no Município de Nazaré Paulista.

Art. 2º- O objeto do convênio compreende a conjunção de esforços materiais e operacionais para:

I - expandir e democratizar o acesso da população às diversas manifestações artísticas e culturais no âmbito municipal;

II - viabilizar a realização de oficinas de formação, capacitação técnica de agentes culturais locais e intercâmbio artístico promovidos pelo Estado;

III - incentivar a produção cultural independente e apoiar a preservação do patrimônio histórico, artístico e imaterial de Nazaré Paulista;

IV - integrar o Município aos circuitos, festivais, mostras e programas de fomento mantidos pela Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo.

Art. 3º- As obrigações a serem assumidas pelo Município de Nazaré Paulista na execução do ajuste limitar-se-ão à contrapartida física, logística e

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/B898-550B-F122-EC63 e informe o código B898-550B-F122-EC63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

institucional estipulada no termo de convênio e no respectivo plano de trabalho, garantida a fiscalização direta das atividades.

Parágrafo único. Eventuais despesas de contrapartida financeira ou de suporte operacional vinculadas à infraestrutura dos eventos correrão estritamente nos limites fixados no respectivo plano de trabalho aprovado pelos partícipes.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 5 de novembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO

PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no

Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/B898-550B-F122-EC63 e informe o código B898-550B-F122-EC63

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B898-550B-F122-EC63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA CURSINO PINHEIRO (CPF 222.XXX.XXX-90) em 05/11/2026 10:08:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 06/11/2026 10:28:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/B898-550B-F122-EC63

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Mem. Nº 7424/2026

DECRETO Nº 4032, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"REGULAMENTA A CONSULTA DE ENFERMAGEM, O PROCESSO DE ENFERMAGEM, A PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, A SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E COMPLEMENTARES, OS ENCAMINHAMENTOS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, que asseguram o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza as ações e serviços do Sistema Único de Saúde, e o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o artigo 11, inciso I, alínea "i", e inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e o artigo 8º, inciso I, alínea "e", e inciso II, alínea "c", do Decreto Federal nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que autorizam a realização de consulta de enfermagem e a prescrição de medicamentos inseridos em programas de saúde pública e rotinas aprovadas pela instituição de saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Resolução Cofen nº 736, de 17 de janeiro de 2024, atinente ao Processo de Enfermagem, e pela Resolução Cofen nº 801, de 14 de janeiro de 2026, que normatiza a prescrição medicamentosa fundamentada em protocolos institucionais;

CONSIDERANDO as atribuições do Enfermeiro e do Enfermeiro da Família disciplinadas na Lei Complementar Municipal nº 82, de 21 de

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

setembro de 2023, bem como a necessidade de integração da Rede Municipal de Saúde,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Nazaré Paulista, o Protocolo Municipal de Enfermagem, com a finalidade de padronizar, respaldar e orientar a Consulta de Enfermagem, o Processo de Enfermagem, a prescrição de medicamentos e insumos, a solicitação de exames e os encaminhamentos assistenciais no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º - As ações e procedimentos normatizados por este Decreto destinam-se a garantir a segurança do paciente, o acesso universal, o vínculo assistencial, a integralidade do cuidado e a resolutividade clínica em toda a rede de saúde pública municipal.

Art. 3º - A realização dos atos previstos neste regulamento não cria competência profissional autônoma além daquelas fixadas na legislação federal, destinando-se exclusivamente a organizar os fluxos assistenciais e conferir respaldo institucional às condutas executadas pelos integrantes da equipe de enfermagem municipal.

CAPÍTULO II

DA CONSULTA E DO PROCESSO DE ENFERMAGEM

Art. 4º - A Consulta de Enfermagem constitui atividade privativa do Enfermeiro e compreende o cumprimento deliberado e sistemático das cinco etapas do Processo de Enfermagem:

I - avaliação de enfermagem, contemplando histórico de enfermagem, exame físico gineco-obstétrico, avaliação céfalo-caudal e levantamento dos fatores socioeconômicos e epidemiológicos;

II - diagnóstico de enfermagem, consistente na identificação técnica das necessidades humanas básicas e respostas do indivíduo e da família ao processo de saúde e doença;

III - planejamento de enfermagem, compreendendo a definição de metas e resultados esperados;

IV - implementação de enfermagem, mediante a prescrição e a realização de cuidados, orientações e condutas;

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

V - evolução de enfermagem, avaliando a resposta às intervenções e ajustando o plano de cuidados.

Parágrafo único. Todos os achados clínicos, orientações, prescrições e intervenções deverão ser compulsoriamente registrados no prontuário do usuário, observando-se os modelos de registro padronizados pelo Município.

Art. 5º - O prontuário clínico poderá ser totalmente informatizado e digital, desde que atendidos os padrões legais de segurança, integridade e confidencialidade, devendo os atos ser firmados mediante assinatura eletrônica, nos termos da legislação federal aplicável.

CAPÍTULO III

DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

Art. 6º - A prescrição de medicamentos e insumos pelo Enfermeiro é ato integrante da consulta clínica de enfermagem e somente será admitida quando houver previsão expressa em protocolo institucional formalmente aprovado ou em programas de saúde pública do Ministério da Saúde e do Município.

Art. 7º - O receituário emitido pelo Enfermeiro deverá observar os requisitos formais de validade e conter, obrigatoriamente:

I - identificação do protocolo clínico utilizado e respectivo ano de aprovação;

II - nome do serviço de saúde emitente e número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - nome completo e número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Enfermagem (Coren), com aposição de assinatura manual ou eletrônica qualificada;

IV - data de emissão;

V - identificação completa do paciente, constando o nome completo e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou data de nascimento;

VI - medicamento identificado estritamente pela denominação genérica, acompanhado da forma farmacêutica, concentração, via de administração, posologia e tempo de tratamento.

Art. 8º - A prescrição de medicamentos sob regime de controle ou retenção de receita deverá observar os formulários específicos anexos a este Decreto e a legislação sanitária federal, sendo expressamente vedada a prescrição de substâncias psicotrópicas por enfermeiros.

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

Art. 9º - Fica autorizada a renovação de prescrição de medicamentos de uso contínuo por Enfermeiros, exclusivamente para usuários clinicamente estáveis, vinculados aos programas de hipertensão arterial e diabetes mellitus, pelo prazo máximo de até seis meses (cento e oitenta e três dias), restrita aos fármacos padronizados e às doses tetos fixadas no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único. Constatada qualquer descompensação clínica, alteração grave nos níveis pressóricos ou glicêmicos, reação adversa ou dúvida diagnóstica, o Enfermeiro suspenderá a conduta protocolar e realizará o imediato encaminhamento do usuário à consulta médica.

CAPÍTULO IV

DA SOLICITAÇÃO DE EXAMES DE ROTINA E COMPLEMENTARES

Art. 10 - O Enfermeiro poderá solicitar exames de rotina e complementares indispensáveis à condução da assistência, fundamentados nas diretrizes dos programas de saúde e nas linhas de cuidado da Rede Municipal de Saúde:

§ 1º A solicitação do exame deverá ter pertinência clínica e programática, registrando-se no prontuário a motivação e o plano assistencial após a obtenção do laudo.

§ 2º Incluem-se no rol de exames passíveis de solicitação pelo Enfermeiro os testes imunológicos e rápidos para gravidez, sífilis, vírus da imunodeficiência humana (HIV) e hepatites virais, bem como exames hematológicos, bioquímicos, sorológicos, parasitológicos, urinários e a coleta de citologia oncótica do colo uterino.

§ 3º A solicitação de mamografia de rastreamento é permitida ao Enfermeiro para a população feminina assintomática com idade entre 50 e 69 anos, bienalmente, ou a partir dos 35 anos para mulheres com histórico familiar de elevado risco para neoplasia de mama, sendo vedada a indicação de mamografia diagnóstica.

CAPÍTULO V

DOS ENCAMINHAMENTOS E DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 11 - O Enfermeiro procederá ao encaminhamento do usuário para o médico da equipe, especialistas focais ou outros pontos de atenção sempre que:

I - identificar sinais de alarme ou intercorrências que extrapolem a alçada do protocolo municipal;

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

II - houver suspeita de gravidez de alto risco, complicações obstétricas agudas ou puerperais graves;

III - verificar níveis pressóricos e glicêmicos de difícil controle ou evidência de lesão aguda de órgão-alvo;

IV - surgirem lesões suspeitas de malignidade, atipias celulares de alto grau na citopatologia (HSIL, ASCUS-H ou carcinoma) ou exames mamográficos com classificação Bi-Rads categorias 0, 3, 4, 5 ou 6;

V - ocorrer falha terapêutica ou piora clínica após a instituição do tratamento preconizado no protocolo;

VI - constatar lesões teciduais graves, sinais de isquemia crítica, infecção sistêmica, osteomielite ou necessidade de desbridamento cirúrgico de grande porte.

Art. 12 - O encaminhamento deverá conter registro detalhado em guia própria e em prontuário, discriminando a queixa principal, dados vitais, achados clínicos relevantes, condutas adotadas e grau de prioridade clínica.

Art. 13 - Nas hipóteses de urgência ou emergência, o Enfermeiro acionará imediatamente o fluxo regulado de transporte e atendimento especializado da Rede Municipal, prestando os primeiros socorros e garantindo o suporte à vida, sem condicionar a transferência a prévio agendamento ambulatorial.

CAPÍTULO VI

DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E DA REVISÃO DO PROTOCOLO

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Saúde manterá ações contínuas de educação permanente e capacitação técnica para os profissionais de enfermagem, abrangendo raciocínio clínico, farmacologia aplicada, critérios de elegibilidade medicamentosa, biossegurança e manuseio do prontuário.

Art. 15 - O Protocolo Municipal de Enfermagem será submetido a revisão periódica bianual, ou em prazo inferior caso sobrevenham alterações nas diretrizes do Ministério da Saúde, novas evidências científicas ou normativas sanitárias emitidas pelo Sistema Cofen/Coren e Anvisa.

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Os atos praticados pelos Enfermeiros vinculam-se aos preceitos éticos e legais da profissão, respondendo os profissionais civil, penal e administrativamente pelos atos comissivos ou omissivos praticados com imperícia, imprudência ou negligência.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 28 de outubro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO I

ROL DE MEDICAMENTOS E INSUMOS AUTORIZADOS PARA PRESCRIÇÃO POR ENFERMEIROS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

A prescrição dos medicamentos e insumos padronizados observará rigorosamente as indicações clínicas, faixas etárias, dosagens e períodos estabelecidos nesta tabela:

Medicamento ou Insumo	Concentração e Apresentação	Público-Alvo e Indicação Clínica	Posologia e Duração Autorizada
Acetato de retinol + colecalciferol	50.000 UI/ml + 10.000 UI/ml, gotas orais	Crianças de 0 a 6 meses de vida; complementação vitamínica preventiva	2 gotas uma vez ao dia, até completar 6 meses de idade
Ácido fólico	5 mg, comprimido	Mulheres em período pré-concepcional e gestantes; profilaxia de defeitos do tubo neural	1 comprimido ao dia; renovação por 6 meses se necessária
Albendazol	40 mg/ml, suspensão oral	Crianças maiores de 2 anos e peso superior a 10 kg, até 11 anos, 11 meses e 29 dias; parasitoses intestinais	10 ml (400 mg), administrado em dose única
Azitromicina	500 mg, comprimido	Adultos; tratamento protocolado de cancro mole e uretrites	2 comprimidos (1.000 mg), administrados em dose única
Azitromicina associada a ceftriaxona	500 mg comprimido + 500 mg injetável intramuscular	Adultos; tratamento protocolado de infecção anogenital por clamídia e gonorreia	Dose única simultânea, conforme fluxo estabelecido pelo serviço de vigilância
Dimenidrinato	50 mg + 10 mg,	Gestantes; alívio de	1 comprimido a cada

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

associado a cloridrato de piridoxina	comprimido	náuseas e êmese gravídica leve a moderada	6 horas se necessário, dose máxima de 400 mg ao dia, por até 30 dias
Dipirona sódica	500 mg/ml, solução oral gotas	Gestantes, crianças acima de 3 meses e adultos; controle de dor e febre	Posologia conforme peso e faixa etária previstos no documento municipal de referência
Doxiciclina	100 mg, comprimido	Homens e mulheres não gestantes; tratamento alternativo de sífilis e uretrites protocoladas	1 comprimido a cada 12 horas por 15 ou 30 dias, conforme indicação e estadiamento
Butilbrometo de escopolamina	10 mg, comprimido ou gotas	Gestantes; tratamento de cólicas e espasmos abdominais sem contrações uterinas	1 comprimido a cada 8 horas se necessário, por período máximo de até 30 dias
Fluconazol	150 mg, comprimido	Mulheres e parceiros sexuais; candidíase vulvovaginal não complicada	1 comprimido em dose única oral, conforme protocolo individual
Insumos de automonitoramento glicêmico	Tiras reagentes, lancetas descartáveis e lancetador	Gestantes com diagnóstico confirmado de diabetes mellitus gestacional ou prévio	Dispensação de até 150 tiras mensais, mantida por até 45 dias após o parto
Hidróxido de alumínio associado a hidróxido de magnésio e simeticona	40 mg/ml + 30 mg/ml + 3 mg/ml, suspensão oral	Gestantes; alívio de sintomas dispépticos, pirose e azia	10 a 15 ml após as principais refeições e ao deitar, se necessário, por até 30 dias

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ivermectina	6 mg, comprimido	Adultos e crianças com idade igual ou superior a 5 anos e peso acima de 15 kg; escabiose e pediculose	Dose única calculada rigorosamente de acordo com a faixa de peso corporal
Levonorgestrel	0,75 mg ou 1,5 mg, comprimido	Mulheres em idade reprodutiva; anticoncepção hormonal oral de emergência	Conforme recomendação técnica, uso em até 72 horas após a relação sexual desprotegida
Metronidazol	250 mg, comprimido	Mulheres e parceiros; tratamento oral de tricomoníase e vaginose bacteriana	Esquema posológico oral padronizado conforme diretriz municipal
Metronidazol	100 mg/g (10%), gel vaginal	Mulheres adultas; tratamento tópico de vaginose bacteriana	1 aplicador preenchido à noite ao deitar, durante 5 a 10 dias consecutivos
Nitrato de miconazol	20 mg/g (2%), creme vaginal	Mulheres adultas, gestantes e lactantes; candidíase vulvovaginal	1 aplicador cheio ao deitar durante 14 dias, ou conforme rotina específica
Nistatina	100.000 UI/ml, suspensão oral	Crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias; monilíase oral (sapinho)	1 a 6 ml aplicados na cavidade oral a cada 6 horas, por até 9 dias
Óleo mineral	Solução tópica pura	Crianças e adultos; amolecimento de crostas na dermatite seborreica do couro cabeludo	Aplicação tópica e massagem suave no local antes da higiene
Palmitato de retinol + colecalciferol +	Pomada tópica protetora	Crianças e adultos; prevenção e	Aplicação tópica nas áreas de fricção e

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

óxido de zinco		tratamento coadjuvante de assaduras e intertrigo	dobras a cada troca de fralda ou higiene; renovação por 6 meses
Paracetamol	200 mg/ml, solução oral gotas	Crianças acima de 3 meses até 11 anos, 11 meses e 29 dias; analgesia e controle térmico	1 gota por quilograma de peso corporal a cada 6 horas, por período de até 5 dias
Paracetamol	500 mg, comprimido	Adultos e gestantes; controle de dores leves a moderadas e febre	1 comprimido a cada 6 horas se necessário, conforme indicação e dose máxima diária
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI, suspensão injetável	Pacientes com diagnóstico confirmado de sífilis primária, secundária ou latente recente	Posologia em conformidade com o estadiamento do protocolo nacional de infecções sexualmente transmissíveis
Permetrina	10 mg/ml (1%), loção tópica	Crianças acima de 1 ano e adultos; tratamento tópico de pediculose e escabiose	Aplicação em couro cabeludo por 5 minutos ou corpo por 4 noites consecutivas, repetindo após 7 dias se indicado
Sais para reidratação oral (SRO)	Pó para preparo de solução oral	Crianças e adultos; prevenção e manejo da desidratação em quadros diarreicos agudos ou suspeita de dengue	Dissolução de um envelope em 1 litro de água filtrada ou fervida, administração após cada evacuação
Cloreto de sódio 0,9%	Solução fisiológica tópica nasal	Gestantes, crianças e adultos; desobstrução nasal,	Instilação de 2 a 5 ml nas narinas várias vezes ao dia; uso

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

		alívio de coriza e higiene de mucosas	contínuo com renovação a cada 6 meses
Sulfato ferroso	200 mg (equivalente a 40 mg de ferro elementar), comprimido	Gestantes a partir da vigésima semana, puérperas e mulheres pós-abortamento; profilaxia da anemia	1 comprimido ao dia, administrado preferencialmente em jejum; renovação semestral

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO II

ROL DE MEDICAMENTOS DE USO CONTÍNUO AUTORIZADOS PARA RENOVAÇÃO POR ENFERMEIROS

A renovação de receitas de uso contínuo por Enfermeiros fica restrita a pacientes acompanhados na Atenção Primária, com quadro clínico estável e parâmetros pressóricos e glicêmicos controlados, respeitando as seguintes apresentações e limites posológicos diários:

Princípio Ativo	Apresentação Padronizada	Dose Máxima Diária Autorizada para Renovação
Besilato de anlodipino	Comprimidos de 5 mg	10 mg ao dia
Atenolol	Comprimidos de 25 mg e 50 mg	100 mg ao dia
Captopril	Comprimidos de 25 mg	150 mg ao dia
Carvedilol	Comprimidos de 3,125 mg e 12,5 mg	50 mg ao dia
Maleato de enalapril	Comprimidos de 10 mg	40 mg ao dia
Espironolactona	Comprimidos de 25 mg	100 mg ao dia
Furosemida	Comprimidos de 40 mg	80 mg ao dia
Glibenclamida	Comprimidos de 5 mg	20 mg ao dia
Gliclazida	Comprimidos de liberação controlada de 30 mg	120 mg ao dia
Hidroclorotiazida	Comprimidos de 25 mg	25 mg ao dia
Losartana potássica	Comprimidos de 50 mg	100 mg ao dia
Metildopa	Comprimidos de 250 mg	1.500 mg ao dia
Cloridrato de metformina	Comprimidos de 850 mg	2.550 mg ao dia
Cloridrato de propranolol	Comprimidos de 40 mg	240 mg ao dia
Cloridrato de verapamil	Comprimidos de 80 mg	480 mg ao dia

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO III

MATRIZ OPERACIONAL DE EXAMES POR LINHA DE CUIDADO

Fica autorizada a solicitação, pelo Enfermeiro na Consulta de Enfermagem, dos exames laboratoriais e complementares distribuídos nas seguintes linhas de cuidado:

I - **Saúde da Mulher**: teste imunológico de gravidez; testes rápidos para infecções sexualmente transmissíveis (HIV, sífilis, hepatite B e C); citopatológico do colo uterino; hemograma completo; glicemia de jejum; urina tipo I; urocultura com antibiograma; mamografia de rastreamento bienal na faixa etária de 50 a 69 anos;

II - **Pré-Natal e Puerpério**: testes rápidos de triagem; hemograma completo; tipagem sanguínea com fator Rh e teste de Coombs indireto se indicado; glicemia de jejum; teste oral de tolerância à glicose (TOTG); sorologias para toxoplasmose (IgG e IgM), rubéola e hepatites; urina tipo I e urocultura de repetição; pesquisa de Streptococcus agalactiae (GBS) anovaginal entre a 35ª e 37ª semana gestacional;

III - **Saúde da Criança**: hemograma completo; dosagem de ferritina sérica; glicemia de jejum; perfil lipídico; urina tipo I; exame parasitológico de fezes;

IV - **Hipertensão Arterial e Risco Cardiovascular**: hemograma completo; creatinina sérica com estimativa do ritmo de filtração glomerular; ureia sérica; dosagem de potássio e sódio; glicemia de jejum e hemoglobina glicada; perfil lipídico total e frações; urina tipo I e pesquisa de microalbuminúria; eletrocardiograma de repouso convencional;

V - **Diabetes Mellitus**: glicemia plasmática de jejum; hemoglobina glicada; creatinina sérica; potássio sérico; perfil lipídico; urina tipo I e relação albumina/creatinina urinária;

VI - **Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST)**: testes rápidos para sífilis, HIV e hepatites B e C; exames não treponêmicos de monitoramento (VDRL quantitativo); bacterioscopia e cultura quando padronizadas;

VII - **Tuberculose**: teste rápido molecular para tuberculose (TRM-TB); baciloscopia de escarro para pesquisa direta de bacilos álcool-ácido resistentes (duas amostras); cultura para micobactérias e teste de sensibilidade antimicrobiana;

VIII - **Hanseníase**: avaliação neurológica simplificada de nervos periféricos; teste de sensibilidade térmica, dolorosa e tátil com monofilamentos de Semmes-Weinstein; solicitação de baciloscopia de raspado intradérmico de sítios pré-estabelecidos;

IX - **Feridas e Lesões Cutâneas**: hemograma completo; glicemia de jejum; dosagem de albumina sérica; cultura de exsudato com antibiograma em caso de suspeita clínica de infecção profunda associada;

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

X - **Saúde do Homem**: hemograma completo; glicemia de jejum; lipidograma; urina tipo I; testes rápidos de triagem infecciosa; creatinina; dosagem de antígeno prostático específico (PSA total e livre) para homens a partir de 40 anos, com seguimento e encaminhamento médico estrito.

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO IV

MATRIZ REGULADA DE ENCAMINHAMENTOS ASSISTENCIAIS

Os fluxos de encaminhamento aos demais profissionais e pontos da rede assistencial obedecerão aos seguintes critérios clínicos de priorização:

Destino da Referência	Critérios Clínicos e Justificativas de Encaminhamento	Nível de Prioridade
Médico da Equipe de Atenção Primária	Descompensação clínica de hipertensão ou diabetes; falha terapêutica protocolar; necessidade de ajuste farmacológico além da autonomia outorgada; alterações laboratoriais de relevância clínica; queixas ginecológicas com suspeita de processos inflamatórios pélvicos complicados	Prioritário, conforme classificação de risco da unidade
Serviço Obstétrico Especializado e Pré-Natal de Alto Risco	Gestantes com fatores clínicos e obstétricos complicadores identificados; presença de sangramento vaginal em qualquer trimestre; sinais sugestivos de pré-eclâmpsia (cefaleia refratária, distúrbios visuais, epigastralgia, pico pressórico); amniorrexe prematura confirmada ou diminuição marcante de movimentos fetais	Imediato na presença de sinais de alarme; prioritário nos casos eletivos
Médico Especialista Focal (Regulação)	Doenças crônicas de difícil controle após manejo primário continuado; suspeita clínica de neuropatias periféricas complexas; investigação	Regulado, conforme critérios clínicos do sistema de agendamento

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

	especializada de nódulos palpáveis ou alterações em exames de imagem e rastreamento; úlceras isquêmicas	
Psicologia e Serviços de Saúde Mental (CAPS)	Usuários apresentando sofrimento psíquico relevante; transtornos de humor ou de ansiedade incapacitantes; riscos psicossociais graves identificados na abordagem familiar; suporte na dependência de substâncias psicoativas	Prioritário, ou imediato nas urgências psiquiátricas
Serviço de Nutrição	Gestantes com ganho de peso inadequado (baixo peso ou obesidade); portadores de diabetes mellitus descompensado com necessidade de reestruturação do plano dietoterápico; desnutrição em crianças e idosos	Prioritário ou eletivo, conforme avaliação do estado nutricional
Fisioterapia	Sequelas de acidentes vasculares encefálicos; patologias osteomioarticulares crônicas; restrição funcional de mobilidade; reabilitação física	Regulado, de acordo com as vagas disponíveis
Odontologia	Presença de focos infecciosos bucais, doença periodontal avançada, cáries extensas ou lesões estomatológicas detectadas no exame físico da gestante, criança ou adulto	Conforme rotina e necessidade clínica
Serviço Hospitalar de	Instabilidade	**Imediato**, acionando o

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Urgência e Emergência	hemodinâmica, choque, insuficiência respiratória aguda, dor torácica anginosa típica, déficit neurológico focal agudo, febre associada a sinais meníngeos ou torpor, hemorragias copiosas ativas	transporte de urgência

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO V

MODELO PADRONIZADO DE REGISTRO DA CONSULTA DE ENFERMAGEM

O registro da Consulta de Enfermagem em formulário impresso ou em prontuário eletrônico conterá os seguintes campos estruturados:

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO: _____

DATA E HORA DO ATENDIMENTO: **//**_____ **:**

QUEIXA E DEMANDA PRINCIPAL: _____

HISTÓRICO CLÍNICO, ANTECEDENTES PESSOAIS E FAMILIARES, MEDICAMENTOS EM USO E ALERGIAS: _____

SINAIS VITAIS E MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS: Pressão Arterial: **x** mmHg; Frequência Cardíaca: __ **bpm; Frequência Respiratória:** __ rpm; Temperatura Axilar: __ **ºC; Peso:** __ kg; Estatura: __ **m; Índice de Massa Corporal (IMC):** __ kg/m²; Circunferência Abdominal: _____ cm.

EXAME FÍSICO DIRECIONADO E AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM: _____

DIAGNÓSTICOS DE ENFERMAGEM ESTABELECIDOS: _____

PLANO ASSISTENCIAL E RESULTADOS ESPERADOS: _____

PRESCRIÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM: _____

MEDICAMENTOS E INSUMOS PRESCRITOS CONFORME PROTOCOLO MUNICIPAL: _____

EXAMES SOLICITADOS E JUSTIFICATIVA CLÍNICA: _____

ENCAMINHAMENTO E CONDUTA DE REFERÊNCIA REALIZADA: _____

ORIENTAÇÕES EM SAÚDE E EDUCAÇÃO ASSISTENCIAL: _____

DATA PREVISTA PARA O RETORNO E PLANO DE SEGUIMENTO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL: _____ ***COREN-SP:*** __

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO VI

MODELO PADRONIZADO DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO DE ENFERMAGEM

O documento oficial de referência e encaminhamento emitido pela enfermagem conterá a seguinte estrutura:

Campo Obrigatório	Descrição e Detalhamento das Informações
Identificação do Usuário	Nome completo, data de nascimento, sexo, CPF e número do Cartão Nacional de Saúde (CNS)
Serviço de Origem	Nome da Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família e identificação da equipe responsável
Serviço de Destino	Especialidade médica, categoria profissional ou ponto de atenção da Rede de Saúde solicitado
Motivo do Encaminhamento	Descrição suscinta e objetiva da queixa principal, hipótese diagnóstica de enfermagem e justificativa clínica
Achados Clínicos Relevantes	Sinais vitais aferidos, dados antropométricos, exame físico sumário e fatores de risco associados
Resultados de Exames	Exames laboratoriais e diagnósticos disponíveis com as respectivas datas de realização e laudos
Condutas Instituídas	Tratamentos, medicamentos administrados ou prescritos e intervenções executadas no âmbito primário
Classificação de Prioridade	Indicação de prioridade clínica: Eletivo, Prioritário ou Imediato (Emergência)
Identificação do Emitente	Nome legível do Enfermeiro solicitante, número de inscrição no Coren-SP, data e assinatura física ou digital

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

ANEXO VII

MODELOS DE RECEITUÁRIOS PARA PRESCRIÇÃO POR ENFERMEIRO

VII.1 - MODELO DE RECEITUÁRIO SIMPLES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE: _____ **CNPJ: __**

ENDEREÇO DO SERVIÇO: _____ **TELEFONE: __**

NOME DO PRESCRITOR: _____ **COREN-SP: __**

CATEGORIA/ESPECIALIZAÇÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: _____ **CPF: __**

DATA DE NASCIMENTO: **//__** ***SEXO:*** **_____**

ENDEREÇO DO PACIENTE: _____

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA: _____

_____

_____

PROTOCOLO CLÍNICO UTILIZADO: _____ **ANO: __**

DATA DE EMISSÃO: **//**_____

ASSINATURA E CARIMBO DO ENFERMEIRO: _____

VII.2 - MODELO DE RECEITUÁRIO SUJEITO À RETENÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITUÁRIO SUJEITO À RETENÇÃO (1ª VIA: PACIENTE / 2ª VIA: ESTABELECIMENTO DISPENSADOR)

ESTABELECIMENTO EMITENTE: _____ **CNPJ: __**

ENDEREÇO: _____ **TELEFONE: __**

NOME DO PRESCRITOR: _____ **COREN-SP: __**

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE: _____ **CPF: __**

DATA DE NASCIMENTO: **//__** ***ENDEREÇO:*** **_____**

PRESCRIÇÃO MEDICAMENTOSA: _____

_____

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

PROTOCOLO CLÍNICO ADOTADO: _____ **ANO:** __

DATA DE EMISSÃO: **//**_____

ASSINATURA E CARIMBO DO ENFERMEIRO: _____

DADOS DO COMPRADOR:

Nome Completo: _____ ***RG:*** __ ***Órgão:*** ___

CPF: __ **Endereço:** _____ **Telefone:** __

DADOS DO ESTABELECIMENTO FORNECEDOR / FARMÁCIA:

Nome da Farmácia/Dispensário: _____ **CNPJ:** __

Farmacêutico Responsável: _____ **CRF:** __

Assinatura do Farmacêutico: _____ ***Data:***

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD e informe o código AD9A-3A87-3754-29CD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AD9A-3A87-3754-29CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 05/11/2026 17:09:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 06/11/2026 15:44:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/AD9A-3A87-3754-29CD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Mem. Nº 7950/2026

DECRETO Nº 4033, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE NAZARÉ PAULISTA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.029, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**,** Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.029, de 20 de outubro de 2026, que dispõe sobre a composição e o funcionamento do Comitê Municipal de Alfabetização de Nazaré Paulista;

CONSIDERANDO a relevância da gestão democrática e articulada para a plena efetivação das políticas públicas voltadas à garantia do direito à alfabetização na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a atuação do Articulador Municipal no âmbito da Rede Nacional de Articulação da Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);

CONSIDERANDO, por fim, as indicações apresentadas pelos respectivos segmentos representativos da comunidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação municipal de regência,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Alfabetização de Nazaré Paulista, para mandato de dois anos, admitida uma recondução consecutiva, ressalvada a representação vinculada ao exercício das atribuições da função federal de Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação da Gestão, Formação e Mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Renalfa), os seguintes membros:

I - representante da Secretaria Municipal de Educação:

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/E94D-CA30-E489-3C67 e informe o código E94D-CA30-E489-3C67

a) titular: Jussara Aparecida Affonso Pinheiro; e

b) suplente: Andissa Batelli Burakovas;

II - representantes da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Kátia Soares Leite Mesa; e

b) suplente: Janaína Morais Lopes de Oliveira;

III - Articulador Municipal da Renalfa:

a) titular: Adriana Pinheiro; e

b) suplente: Daniela Aparecida Manoel Caetano;

IV - representantes das equipes gestoras das unidades escolares:

a) titular: Roseli Aparecida de Souza Novais; e

b) suplente: Cássia Andreia Toshie Nakajima;

V - representantes dos professores da educação infantil:

a) titular: Suelen Roberta Campos de Lima; e

b) suplente: Meriana Barbosa Lima;

VI - representantes dos professores do ensino fundamental:

a) titular: Silvia Maria Barbosa Rezende da Silva; e

b) suplente: Silvana Marques Barbosa;

VII - representantes dos profissionais da educação especial:

a) titular: Nathalia dos Santos Galiard Sensineli; e

b) suplente: Cristina Amancio Pedroso;

VIII - representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) titular: Maria Auxiliadora Pinheiro; e

b) suplente: Cristiane Sarnelli D'Aurea de Morais; e

IX - representantes das famílias de estudantes da rede municipal de ensino:

a) titular: Beatriz Carolina Gomes; e

b) suplente: Luciene Aparecida Pinheiro.

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/E94D-CA30-E489-3C67 e informe o código E94D-CA30-E489-3C67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Art. 2º - A escolha e a indicação dos representantes deverão observar os procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 45 da Lei Municipal nº 2.029, de 20 de outubro de 2026.

Art. 3º - A coordenação dos trabalhos caberá ao membro representante da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do § 4º do art. 45 da Lei Municipal nº 2.029, de 20 de outubro de 2026.

Parágrafo único. O Comitê elegerá o vice-coordenador e o responsável pelas atas e registros.

Art. 4º - A atuação dos integrantes do Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada, sob nenhuma forma ou título.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 28 de outubro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO
PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita

Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/E94D-CA30-E489-3C67 e informe o código E94D-CA30-E489-3C67

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E94D-CA30-E489-3C67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 05/11/2026 17:32:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 06/11/2026 09:23:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/E94D-CA30-E489-3C67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Mem.6932/2026

DECRETO Nº 4034, DE 03 NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA (PMC) DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**,** Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.835, de 5 de abril de 2024, que institui o marco regulatório do Sistema Nacional de Cultura (SNC) e estabelece princípios e mecanismos de cooperação, participação e controle social na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura;

CONSIDERANDO que os planos de cultura constituem instrumentos essenciais de planejamento das políticas públicas de cultura, devendo ser elaborados e revisados mediante ampla articulação entre o Poder Público, os conselhos de política cultural e a sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação democrática dos diferentes segmentos culturais e da comunidade local na construção, no acompanhamento e no monitoramento continuado das políticas culturais municipais;

CONSIDERANDO as competências institucionais atribuídas ao Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos da Lei Municipal nº 1.358, de 3 de abril de 2018, e das normas gerais do Sistema Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o encerramento do período de vigência do Plano Municipal de Cultura de Nazaré Paulista, impondo-se a realização de diagnóstico cultural atualizado e a definição de diretrizes, metas e ações para o novo ciclo de planejamento governamental;

CONSIDERANDO, por fim, o dever de conferir transparência e publicidade ao processo de revisão participativa do Plano Municipal de Cultura, em conformidade com as diretrizes da Lei Complementar federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998,

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/918F-5651-0B90-4BA5 e informe o código 918F-5651-0B90-4BA5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Cultura (PMC) do Município de Interesse Turístico de Nazaré Paulista, com a finalidade de coordenar, acompanhar e conduzir o processo de avaliação do plano vigente, atualização do diagnóstico do setor e estruturação do novo ciclo de planejamento da política cultural municipal.

§ 1º Ficam nomeados para compor a comissão de que trata o *caput*, a partir da publicação deste Decreto, representantes do Poder Público e representantes da sociedade civil indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, observada a paridade representativa:

I - representantes do Poder Público municipal:

a) Mariana Ramos Martins, titular pelo Departamento de Cultura;

b) Rene Silva Camargo, pelo Departamento de Cultura;

c) Lucas Carvalho Barbosa, pelo Departamento de Turismo;

II - representantes da sociedade civil organizada:

a) Sandra Helena Pereira Fuza, pelo Segmento de Artesanato;

b) Rosemeire Hernandez Felício, pelo Segmento de Artesanato;

c) Benedito Aparecido de Almeida, pelo Segmento de Cultura Popular.

§ 2º A composição da referida comissão poderá ser alterada ou ampliada por meio de decreto do Poder Executivo, sempre que indispensável à continuidade e ao aperfeiçoamento dos trabalhos.

§ 3º A coordenação técnica e administrativa dos trabalhos caberá ao órgão gestor da política cultural, por meio da Secretaria de Assuntos Estratégicos via Departamento de Cultura, em estreita articulação com o Conselho Municipal de Política Cultural, competindo-lhe orientar os trabalhos, conduzir as reuniões e consolidar as deliberações produzidas.

Art. 2º- Compete à Comissão de Revisão e Atualização do Plano Municipal de Cultura:

I - planejar, coordenar e acompanhar todo o procedimento de revisão, atualização e elaboração da minuta do Plano Municipal de Cultura;

II - executar o levantamento técnico de dados e a sistematização dos indicadores culturais do Município;

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/918F-5651-0B90-4BA5 e informe o código 918F-5651-0B90-4BA5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

III - avaliar os resultados alcançados no período antecedente e propor as adequações necessárias aos objetivos e metas municipais;

IV - garantir o pleno envolvimento dos setores culturais, do Conselho Municipal de Política Cultural e dos cidadãos em todas as etapas de formulação da proposta;

V - organizar e coordenar as consultas públicas, os fóruns de debate e as audiências setoriais vocacionadas à escuta da comunidade;

VI - processar, tabular e incorporar as contribuições formuladas pelos agentes culturais locais;

VII - definir instrumentos de monitoramento, mecanismos de controle social e indicadores de desempenho institucional;

VIII - acompanhar as etapas subsequentes de encaminhamento legislativo e implementação do plano de cultura; e

IX - apresentar a versão final consolidada da minuta do Plano Municipal de Cultura ao Conselho Municipal de Política Cultural, para deliberação regular nos termos normativos.

Art. 3º- Os integrantes da comissão exercerão suas atividades orientados pelo princípio da colaboração, comprometendo-se com o fortalecimento das políticas públicas culturais de caráter permanente no Município.

Art. 4º- O desempenho das funções atribuídas aos membros da comissão será considerado serviço público relevante, não ensejando direito a qualquer espécie de remuneração pecuniária ou vantagem indenizatória.

Art. 5º - Fica a comissão autorizada a convidar autoridades governamentais, técnicos especializados, entidades de classe e produtores culturais independentes para prestar apoio técnico ou participar das discussões temáticas.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO

PREFEITA

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Publica

Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/918F-5651-0B90-4BA5 e informe o código 918F-5651-0B90-4BA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 918F-5651-0B90-4BA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA CURSINO PINHEIRO (CPF 222.XXX.XXX-90) em 06/11/2026 11:02:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 06/11/2026 13:58:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/918F-5651-0B90-4BA5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **196/2025**, *celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa:* **ATACADO VIRTUAL MAX LTDA .**

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista- SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por sua Pr NILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, portador do CPF/MF sob o nº. [redacted], doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e a empresa **ATACADO VIRTUAL MAX LTDA**, CNPJ/MF 60.323.653/0001-33, doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 196/2025 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 03/11/2026 até 03/11/2027.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços, serão renovados, conforme menção em edital, e permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme Ata de Registro de Preços.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação no Diário Oficial do Município e demais meio oficiais de publicidade, a fim de garantir ampla ciência.

Assinado por 6 pessoas: JOAO ELIAS DA SILVA, DANIELA MATIAS DE LIMA, BEATRIZ CAROLINA GOMES, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, CAROLINA MARINHO NETTO e BRUNA SAMANTHA DA SILVA ALMEIDA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F5B2-02F5-6989-99BE e informe o código F5B2-02F5-6989-99BE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	ATACADO VIRTUAL MAX LTDA
Prefeita	CNPJ nº 60.323.653/0001-33

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Assinado por 6 pessoas: JOAO ELIAS DA SILVA, DANIELA MATIAS DE LIMA, BEATRIZ CAROLINA GOMES, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, CAROLINA MARINHO NETTO e BRUNA SAMANTHA DA SILVA ALMEIDA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F5B2-02F5-6989-99BE e informe o código F5B2-02F5-6989-99BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F5B2-02F5-6989-99BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOAO ELIAS DA SILVA (CPF 766.XXX.XXX-00) em 06/11/2026 08:46:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DANIELA MATIAS DE LIMA (CPF 301.XXX.XXX-75) em 06/11/2026 08:53:51 GMT-03:00
  Papel: Gestor
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BEATRIZ CAROLINA GOMES (CPF 453.XXX.XXX-74) em 06/11/2026 08:55:20 GMT-03:00
  Papel: Fiscal
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 06/11/2026 10:04:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAROLINA MARINHO NETTO (CPF 500.XXX.XXX-88) em 06/11/2026 10:37:42 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNA SAMANTHA DA SILVA ALMEIDA SANTOS (CPF 380.XXX.XXX-28) em 06/11/2026 10:40:43 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F5B2-02F5-6989-99BE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº **196/2025**, *celebrado entre o MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, e a empresa:* **ATACADO VIRTUAL MAX LTDA .**

O Município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua João de Passos, 555, Centro, Nazaré Paulista- SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representado por sua Pr[redacted] NILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, portador do CPF/MF sob o nº. [redacted], doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**" e a empresa **ATACADO VIRTUAL MAX LTDA**, CNPJ/MF 60.323.653/0001-33, doravante denominado "**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.º 196/2025 por mais 12 (doze) meses, sendo a partir de 03/11/2026 até 03/11/2027.

2. DO QUANTITATIVO

2.1. Os saldos de quantitativos da Ata de Registro de Preços, serão renovados, conforme menção em edital, e permanecerão disponíveis para compra durante o período da nova vigência.

3. DO REAJUSTE

3.1. Fica assegurado ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o reajuste dos preços, conforme Ata de Registro de Preços.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora prorrogada.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de Prorrogação no Diário Oficial do Município e demais meio oficiais de publicidade, a fim de garantir ampla ciência.

Assinado por 6 pessoas: JOAO ELIAS DA SILVA, DANIELA MATIAS DE LIMA, BEATRIZ CAROLINA GOMES, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, CAROLINA MARINHO NETTO e BRUNA SAMANTHA DA SILVA ALMEIDA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F5B2-02F5-6989-99BE e informe o código F5B2-02F5-6989-99BE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Nazaré Paulista, 03 de novembro de 2026.

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO	ATACADO VIRTUAL MAX LTDA
Prefeita	CNPJ nº 60.323.653/0001-33

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

Assinado por 6 pessoas: JOAO ELIAS DA SILVA, DANIELA MATIAS DE LIMA, BEATRIZ CAROLINA GOMES, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, CAROLINA MARINHO NETTO e BRUNA SAMANTHA DA SILVA ALMEIDA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F5B2-02F5-6989-99BE e informe o código F5B2-02F5-6989-99BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F5B2-02F5-6989-99BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOAO ELIAS DA SILVA (CPF 766.XXX.XXX-00) em 06/11/2026 08:46:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DANIELA MATIAS DE LIMA (CPF 301.XXX.XXX-75) em 06/11/2026 08:53:51 GMT-03:00
  Papel: Gestor
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BEATRIZ CAROLINA GOMES (CPF 453.XXX.XXX-74) em 06/11/2026 08:55:20 GMT-03:00
  Papel: Fiscal
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 06/11/2026 10:04:46 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CAROLINA MARINHO NETTO (CPF 500.XXX.XXX-88) em 06/11/2026 10:37:42 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- BRUNA SAMANTHA DA SILVA ALMEIDA SANTOS (CPF 380.XXX.XXX-28) em 06/11/2026 10:40:43 GMT-03:00
  Papel: Testemunha
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/F5B2-02F5-6989-99BE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MEMORANDO: 6895/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem condutor e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, seguro total, manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas e disponibilização de veículo reserva, destinados ao atendimento das demandas do Município de Nazaré Paulista, conforme condições estabelecidas neste instrumento

A Prefeita, AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Art. 71, IV, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação, resolve **adjudicar** o objeto e **homologar** a presente licitação nos termos que seguem:

Item	19372 Código	GV LOCADORA E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 45.034.664/0001-00 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	025.065.055	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO 4 – VAN. CARACTERÍSTICAS: • VAN EXECUTIVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES. • ANO/MODELO MÍNIMO: 2024/2025. • COR: BRANCA. • COM ASSENTOS CONFORTÁVEIS E CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS. • AR-CONDICIONADO. • QUILOMETRAGEM LIVRE (SEM LIMITE DE USO MENSAL PELO ÓRGÃO). • SEGURO TOTAL, INCLUSO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E VEÍCULO RESERVA (24H). Marca: Serviço	MES	36	10.470,00	376.920,00
		Total do Proponente				**376.920,00**

Valor total: R$ 376.920,00 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte reais)

NAZARÉ PAULISTA, 05 de novembro de 2026

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/078B-89A7-0D7B-E649 e informe o código 078B-89A7-0D7B-E649

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 078B-89A7-0D7B-E649

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 06/11/2026 10:15:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/078B-89A7-0D7B-E649

Extrato

Extrato de Contrato Aditivo de n.º 049/2.026 – Memorando 3430/2024 – PE 045/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: COOPERNAZA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROS DE NAZARÉ PAULISTA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS, MOTORISTA E MONITOR, ATENDENDO A DEMANDA DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP. – Valor: R$ 1.926.052,40 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). – Prazo: De 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2.027 – Assinado em: 04/11/2026 – Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo – Prefeita

.....

Extrato de Contrato Aditivo de n.º 049/2.026 – Memorando 3430/2024 – PE 045/2024 – Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: COOPERNAZA – COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR E PASSAGEIROS DE NAZARÉ PAULISTA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM VEÍCULOS, MOTORISTA E MONITOR, ATENDENDO A DEMANDA DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA/SP. – Valor: R$ 1.926.052,40 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil e cinquenta e dois reais e quarenta centavos). – Prazo: De 05 de novembro de 2026 a 04 de novembro de 2.027 – Assinado em: 04/11/2026 – Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo – Prefeita

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

Interessado: LUIZ FELIPE SOARES CANDIL MESA

CNPJ: 54.947.989/0001-74

Endereço: RUA JOÃO DE PÁSSOS, 330 – CENTRO – NAZARÉ PAULISTA

CEP. 12960-015

A Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal de Nazaré Paulista/SP, conforme estabelecido nos artigos 124 parágrafo único, 128 parágrafo único da Lei Estadual nº 10.083/98, torna público os seguintes procedimentos administrativos:

1. Auto de Infração – AIF n° 0381, de 04 de novembro de 2026 – Por possuir lavatório com dispositivo que dispense o contato manual; por ausência de dispensador de preparação alcoólica para higiene das mãos devidamente identificado; ausência de DML; por não apresentar, nas áreas de assistência, revestimento de piso, paredes, teto e bancadas lisos, impermeáveis e laváveis; por manter instalações elétricas e hidráulicas desprotegidas e com vazamento de agua; por manter dispositivos médicos deteriorados, oxidados e com ferrugem; por manter mobiliário em mau estado de conservação; por não apresentar POP; por utilizar material abrasivo que libera partículas na limpeza manual dos dispositivos médicos (bucha de cozinha); por não descartar objetos comprometidos; por não avaliar e não registrar a funcionalidade dos dispositivos médicos; por usar detergentes vencidos no processo de esterilização, bem como insumos de assistência à saúde com prazo de validade expirado (benzocaína, silicone de condensação, fio agulhado e outros sem rastreabilidade, com os dados apagados); por não usar etiqueta nos pacotes submetidos à esterilização (ausência de data de esterilização na maioria dos pacotes e, em nenhum deles, indicação do nome do responsável e lote); por manter pacotes de dispositivos médicos com prazo de validade de esterilização expirado; por manter pacotes esterilizados com embalagens danificadas, amassadas, violadas e com sujidades; por manter dispositivos médicos em imersão em recipiente sem sistema de fechamento, com sujidades e adesivos; por não apresentar a Série de Documentos de Boas Práticas de Funcionamento (SDBPF) acessível à fiscalização e aos profissionais do local, referente a: Gestão de Recursos Humanos (com a descrição de cargos e funções, fichas funcionais atualizadas, comprovação de formação profissional, controle de saúde ocupacional e capacitações obrigatórias); Plano Anual de Educação Permanente (com registros das capacitações realizadas pelos profissionais); Plano de Monitoramento e Controle da Água (com apresentação dos registros); Controle de Vetores e Pragas Urbanas; Plano Anual de Manutenção Preventiva e Corretiva da Edificação, Instalações e equipamentos (com apresentação de registros); Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS); Protocolo e Procedimento Operacional Padrão para processamento dos Dispositivos Médicos (incluindo informações para rastreabilidade); Protocolo de limpeza de ambiente e desinfecção de superfícies, ambientes e equipamentos; Plano de Segurança do Paciente; Protocolo de higiene das mãos, precauções e isolamento; Protocolo de encaminhamento do profissional em caso de acidentes com perfurocortantes; Protocolo de atendimento e encaminhamento dos pacientes em caso de urgências e emergências; e Plano de Prevenção e Controle de Infecções (PP-IRAS). Considerando o disposto no(s): artigos 14b, 14c,17,22 parágrafo único, 38 parágrafo único, 40, 57, 63, 65 parágrafo 3º, 66 parágrafo 1º, 72, 79, 81, 82 parágrafo 1º, 100, 101, 102, 110, 113, 118, 122, 135, 154 da RDC 1002/2025; item B.4, 6 C.1 e item 8 da RDC 50/2002; artigos: 8, 9, 23, 35, 36, 39, 42, 37, 52, 54, 55, 57 da RDC nº 63/2011; artigos: 1° e 3º da lei 13.598/2018; artigos: 4, 5, 9, 10 e 27 da RDC nº 222/2018. Estando sujeita às penas capituladas no art. 122 inciso XIX e XX da lei estadual nº 10.083/98.

2. Auto de imposição de Penalidade – AIP n°0318, de

04 de novembro de 2026 – interdição total do estabelecimento. Conforme dispositivo no artigos. 110, 112 inciso IX, 122 inciso XIX, XX e 127 parágrafo 1°, da Lei Estadual n° 10.083 de 23 de setembro de 1998.

De acordo com o art. 124 parágrafo único da Lei Estadual nº 10.083/98, a partir da data de publicação, considera-se efetivada a notificação após 5 (cinco) dias. A partir de então, decorre o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa ao Auto de Infração.

A empresa deverá protocolar a defesa no endereço eletrônico https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento .

.....